



## COMUNICADO

Em resposta à solicitação da CMVM de hoje, 2 de Outubro de 2007, a REN informa:

### Ponto 1:

O advogado da REN foi notificado do Acórdão do tribunal Central Administrativo (TCA), do Sul em 13-07-2007.

A REN interpôs recurso desta decisão para o Supremo Tribunal Administrativo, o qual não foi admitido, por decisão de 18-09-2007.

A REN deduziu reclamação desta decisão para a Conferência do Supremo Tribunal Administrativo, em 27-09-2007.

Irá ser interposto recurso para o Tribunal Constitucional, cujo prazo termina em 03-10-2007.

### Ponto 2:

Outras situações de potencial conflito e ou disputa.

Linha Central da Tapada do Outeiro – Canelas, a 22 KV

Foi interposto recurso para o Tribunal da Relação do Porto da sentença do Tribunal de Círculo de Gondomar, de 15-07-2005, que condena a REN a remover a linha, de forma a que a mesma deixe de sobrepassar a propriedade dos AA, José Augusto Dias dos Santos e outros.

Linha Tunes – Estói, a 150 KV

Aguarda julgamento.

### Ponto 3:

É afectado o princípio da segurança n-1 a que a REN está obrigada a nível internacional, como parte da rede interligada associada na União para a Coordenação do Transporte de Electricidade.

A REN gere uma infra-estrutura de mais de 7000 km de rede de muito alta tensão. O impacto de uma decisão de desligar a linha, se vier a ser definitivo dará lugar a uma alternativa na zona sob contestação.

A linha em causa faz parte da base de activos regulados da REN. Como tal, a sua eventual saída de serviço não afecta a remuneração da Empresa.

